



**LEI Nº 1.688/2018**, de 02 de janeiro de 2018.

*“Altera dispositivo da Lei nº 1.531/2011, que dispõe sobre os vencimentos de servidores ocupantes dos cargos de Motorista de veículos médio e pesado, Operador de Pá Mecânica, Operador de Retroescavadeira e Trator de Pneus, Operador de Escavadeira Hidráulica e Operador de Motoniveladora e Trator de Esteira, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Os arts. 1º e 2º da Lei nº 1.531/2011 passam a vigorar com a seguinte alteração:

*“Art. 1º. O vencimento-base dos servidores ocupantes dos cargos de Motorista, Operador de Pá Mecânica, Operador de Retroescavadeira, Operador de Trator de Pneus, Operador de Escavadeira Hidráulica, Operador de Motoniveladora, Operador de Trator de Esteira, Operador de Rolo Compactador e Soldador é o fixado pela presente Lei.*

*Art. 2º. O vencimento-base dos servidores enumerados no art. 1º será de R\$ 1.453,50 (um mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos).”*

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DA BOA VISTA**, Estado de Pernambuco, em 02 de janeiro de 2018.



**Humberto César de Farias Mendes**  
Prefeito do Município